

LEI Nº 251, de 30 de outubro de 1954

Denomina ruas.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terão as seguintes denominações as ruas abertas recentemente no Bairro da Piedade:

- a) A primeira rua paralela à rua 15 de novembro, denominar-se-á ***RUA CAETÉS***;
- b) Sucessivamente as outras ruas terão os seguintes nomes: ***RUA CARIJÓS; RUA GOIÁZ; RUA GUARANI; RUA TUPI; RUA TUPINANBÁS*** e ***RUA TIMBIRAS***;
- c) A rua que tem início na rua Goiás e vai até o Alto do Cruzeiro, terá a denominação de ***RUA PLATINA***;
- d) A rua paralela à rua Platina, que tem início na rua 15 de novembro, terá o nome de ***RUA DA PRATA***.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário